



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Convocação .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Inexigibilidade .....	6
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	16
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	16
Ato de Abertura .....	16



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## Decreto nº 5.633 de 20 de março de 2025.

*(Que regulamenta a Lei nº 3.063, de 29 de maio de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Considerando** a vigência da Lei Federal nº 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção Civil - PNPDC, estabelecendo claramente as competências dos entes federados, em especial, dos Municípios, conforme previsão contida no seu artigo 8º;

**Considerando** que nos termos da Lei Federal nº 12.608/12 é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução de desastres;

**Considerando** ainda, que as atividades de socorro, salvamento, apoio, recuperação e reabilitação da população atingida por fato adverso serão eficazes, se pré-existir um sistema de Defesa Civil no Município;

**Considerando** finalmente, que a necessidade de se criar e manter no Município um sistema que supere a situação de emergência e ou estado de calamidade pública ou sua iminência, retornando a população a sua vida normal, no menor espaço de tempo possível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão de integração com a comunidade e com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, tendo as seguintes finalidades:

coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

coordenar as medidas inerentes à segurança e defesa destinadas a prevenir consequências de eventos desastrosos e socorrer a população e as áreas atingidas pelos eventos;

planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município;

realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;

atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres;

vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e de locais de vulnerabilidade;

analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco, as quais deverão ser resguardadas em todas as ações

governamentais e particulares no que se refere ao planejamento de ocupação do espaço e ao uso do solo;

implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

coordenar os órgãos setoriais e de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e recuperação;

fiscalizar juntamente com órgãos congêneres as atividades capazes de provocar desastres em âmbito municipal;

manter informados os demais órgãos de defesa civil nas esferas regional, estadual e federal sobre as atividades locais da COMDEC PEDERNEIRAS;

propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de "situação de emergência" ou de "estado de calamidade pública";

vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários;

executar a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle dos suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entrega à população atingida por desastres.

**Parágrafo único.** Para as finalidades do "caput" deste artigo denomina-se:

**Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, busca e salvamento, ajuda assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

**Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

**Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 2º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 3º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 4º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC tem a seguinte estrutura:

Presidente;

Coordenador;

Secretaria;

Amparo;

Defesa;

Relações Públicas;

CENG - Conselho de Entidades Não-Governamentais;

Grupo de Vistoria; e

Grupo Operacional de Combate, Busca e Salvamento;

**Art. 5º.** Ao Presidente compete:

Presidir e coordenar o desenvolvimento das atividades de defesa civil;

Convocar reuniões e delas participar;

Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 6º.** Ao Coordenador compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;

Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

Propor planos de trabalho;

Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

**Parágrafo único.** O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 7º.** À Secretaria compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 8º.** À Defesa compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

Implantar programas de treinamento para voluntariado;

Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

**Art. 9º.** Às Relações Públicas compete:

Planejar e executar campanhas educativas, objetivando a conscientização das lideranças formais e informais, com atuação na área Municipal, sobre a importância da defesa comunitária nas atividades de defesa civil;

Elaborar folhetos, boletins informativos e outras publicações para orientação da população;

Solicitar a colaboração da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal;

Promover ação educativa visando a preparação da população para agir em sua própria defesa ou em colocação com a COMDEC.

**Art. 10.** O Conselho de Entidades Não Governamentais será constituído de membros assim qualificados:

Representante da Associação Comercial e Industrial de Pederneiras;

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

Representante do Lions Clube;

Representante do Rotary Club Pedra de Fogo.

**Parágrafo único.** Compete ao Conselho de Entidades Não Governamentais coordenar a participação de seus membros na tarefa de arregimentação e mobilização de recursos, complementando os existentes no município.

**Art. 11.** Ao Grupo Operacional de Combate, Busca e Salvamento, compete:

Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e Brigadas de Incêndio privadas em ações emergenciais.

Apoiar e garantir a segurança das Secretarias quando voltadas a minimização dos efeitos da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

apoiar o grupo de vistoria em áreas de risco.

Executar ações preventivas e de combate a incêndios nas Florestas Estaduais abrangidas pelo Município de Pederneiras.

**Art. 12.** Os integrantes do COMDEC não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas e/ou quando estiverem de sobreaviso conforme determina a Lei Municipal nº 3.276/15.

**Art. 13.** A conta bancária do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal será movimentada pelo Prefeito Municipal, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Gestão e Controle Financeiro e/ou com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 14.** Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

diárias e transporte;

aquisição de material de consumo;

serviços de terceiros;

aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

obras e reconstrução.

**Art. 15.** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

Prévio empenho;

Fatura e Nota Fiscal;

Balancete evidenciando receita e despesa;

Nota de pagamento.

**Art. 16.** No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 17.** A Prefeitura Municipal de Pederneiras fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

**Art. 18.** Ficam nomeados os seguintes membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

PRESIDENTE:



Secretário Municipal de Segurança Pública  
COORDENADOR:  
Técnico em Edificações e Eng.º Sívio Aparecido Bueno  
SECRETÁRIO:  
Randal Glauco Bergamasco  
ÁREA 01- AMPARO:  
Secretário Municipal de Educação;  
ABASTECIMENTO: Coordenadora de Alimentação (CEMPRA)  
AMPARO À FAMÍLIA: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
AMPARO À SAÚDE: Secretário Municipal de Saúde  
ÁREA 02 - DEFESA:  
INCÊNDIO: Comandante da Base de Bombeiros de Pederneiras;  
PROTEÇÃO POLICIAL: Comandante da 6ª Cia do 4º BPM/I;  
PERÍCIAS: Representante da Polícia Civil de Pederneiras-SP;  
AMBULÂNCIAS: Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;  
MAQUINÁRIOS: Secretário Municipal de Operações Urbanas; e  
ESTRADAS RURAIS: Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.  
ÁREA 03- RELAÇÕES PÚBLICAS:  
COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE: Allan Razuk de Oliveira - Assessor Especial de Gabinete;  
PROGRAMAS EDUCATIVOS: Natália de Assis Silva - Diretora de Relações com a Comunidade.  
ÁREA 04 - CENG: (Conselho de Entidades Não Governamentais)  
ACIP: Paulo Geovane Osés  
CDL: Ricardo Silva Pereira  
LIONS CLUBE: Luiz Gonzaga Dário  
ROTARY CLUB "PEDRA DE FOGO": Adelina Orvera Ubada Magnani  
LOJA MAÇÔNICA "DEUS E CARIDADE X": Omar José Gibran  
ÁREA 05- GRUPO DE VISTORIA:  
Ag. Fiscal Urbano e Arquit.ª Gabriela Momesso;  
Arquit.º Deivis Augusto Nachif Fernandes;  
Eng.º Felipe Augusto Fonseca Barcellos;  
Eng.º Lucas Galvanini de Oliveira;  
Eng.º Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho  
Eng.º Raphael Tramonte Leme  
Tec.º de Seg. do Trabalho Marcos Antonio Borges  
Tec.º Paulo Ferreira Tozato.  
ÁREA 06 - GRUPO OPERACIONAL DE COMBATE, BUSCA E SALVAMENTO:  
Adelto Luiz da Silva;  
Adilson Correa Maciel;  
Afrânio José Oliveira;  
Ananias Ribeiro de Paula;  
Anderson Richard Fabrício Cerqueira;  
Andre Carlos de Abreu;  
Antônio Carlos Fonseca;  
Antonio Ferreira;  
Carlos Henrique Corradini;  
Célio Pires de Almeida;  
Cláudio Luis de Oliveira;

Devanilda Teresinha Gasparini;  
Donizete Jobstraibizer;  
Ederson Aparecido da Silva;  
Edmilson Minhano Rocha;  
Everton Braz Antequera;  
Fernando Antonio Carneiro de Jesus;  
Francilea de Oliveira Cunha;  
Francisco Ferreira de Araújo;  
Igor Santos Façanha;  
Jeremias Gabriel Saraiva;  
Jorge Luiz Agostino;  
Laércio da Silva;  
Luis Carlos de Oliveira;  
Marcos Elias Ferreira;  
Mateus Alex Oréfice;  
Maycon da Silva Prado;  
Odair Gomes da Fonseca;  
Paulo Roberto Ferreira;  
Reginaldo Marcelo Lima;  
Roberto Damião;  
Rolison Leonel da Silva;  
Vergílio Tognolli.

**Art. 19.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 março de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**Prefeita Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA n.º 5.076 de 20 de março de 2025**

*(Que revoga afastamento de professora)*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício da Secretaria Municipal de Educação n.º 104/2025, baixa a seguinte:

#### **PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Fica revogado, a partir de 20/03/2025, o afastamento da servidora **FRANCISLENA SARANHOLI OSES**, matrícula 23946, concedida através da Portaria Municipal n.º 5.074 de 14/03/2025 para a função de **Atividades de Suporte Técnico e Pedagógico na EMEI Profª Georgina Del Bianco Pinheiro e no CCI Irmã Joana.**

**Artigo 2º.** Deverá a mesma retornar ao respectivo emprego de origem de Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de março de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
**Prefeita Municipal**

### Atos de Pessoal

**Convocação****SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****ILMO SR. BEATRIZ GODOI CALDEIRA**

RG nº 67.489.833-3

De acordo com a classificação final (15º colocado) do CONCURSO PÚBLICO 01/2024 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 26 de março de 2025 (quarta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, sito a Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 21 de março de 2025.

**Daniel César Peroso**

Secretário Municipal de Administração

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 -****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90020/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 21 de março de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 -****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)

([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90021/2025, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 21 de março de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025****Número do Edital no Comprasnet: 90027/2025 - UASG: 986835**

OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação de atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras em emissora de rádio (local e regional). ENCERRAMENTO: 08/04/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 20 de março de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****Número do Edital no Comprasnet: 90028/2025 - UASG: 986835**

OBJETO: Registro de preços de materiais de limpeza, embalagens plásticas e produtos descartáveis. ENCERRAMENTO: 04/04/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 21 de março de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

## Inexigibilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 03/2025

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

**VALOR:** R\$ 183.681,27 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

**JUSTIFICATIVA:**

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal – Vereador Marildo A. Ruiz – R\$ 183.681,27; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.262, de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 183.681,27 (cento e oitenta e três mil, seiscientos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Financiar a realização do Projeto Equoterapia, que oferecerá atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, autismo e outras deficiências atendidos pela Entidade.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025.



**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 04/2025

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS  
**CNPJ Nº:** 53.816.724/0001-74

**VALOR:** R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

#### JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece abrigo institucional aos idosos que se encontram com os vínculos sociais rompidos;

3 - Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata nº 18/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Val Grana – R\$ 25.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Marildo A. Ruiz – R\$ 50.000,00 e; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 50.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 – Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.261, de 11 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, mediante o repasse de recurso no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

### **DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos acolhidos, cujo objetivo é:

- Custear a aquisição de alimentos proteicos para reforço alimentar dos usuários da entidade.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025



**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.783.339/0001-62.

**VALOR:** R\$ 252.362,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

**JUSTIFICATIVA:**

- 1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;
- 2- Considerando que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS é a única Organização da Sociedade Civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência às crianças, adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- 3- Considerando a ATA Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Raul Nacli – R\$ 80.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Adriano do Postinho – R\$ 48.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 13.362,74 e; Emenda de Bancada – R\$ 111.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.
- 4- Considerando ainda a aprovação da Lei Municipal nº 4.257 de 11/03/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos no valor de R\$ 252.362,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas a celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pelo Município de Pederneiras com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, cujo objetivo é:

- Custear a aquisição e instalação de equipamentos e móveis para melhorar a estrutura da Entidade.

**Diante do exposto, decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06/2025

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS  
CNPJ Nº 47.583.786/0001-80

**VALOR:** R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

### JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 – SGD;

2 - Considerando que a entidade LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece serviços de formação pessoal, educacional e profissional aos adolescentes visando a sua integração ao mercado de trabalho.

3 - Considerando a ATA Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes das seguintes Emendas Parlamentares: Emenda Impositiva Municipal – Vereador Val Grana – R\$ 20.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Adriano do Postinho – R\$ 20.000,00; Emenda Impositiva Municipal – Vereador Danilo Alborghetti – R\$ 80.000,00 e; Emenda de Bancada – R\$ 20.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS.

4 - Considerando a Lei Municipal nº 4.258 de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à OSC LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada LEGIÃO MIRIM DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, que oferece serviços de formação pessoal, educacional e profissional aos adolescentes visando a sua integração ao mercado de trabalho, cujo objetivo é:

- Custear a construção de sala de informática e aquisição de computadores, destinada à capacitação dos jovens aprendizes.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 20 de março de 2025.



IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 07/2025

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº 47.583.752/0001-96

**VALOR:** R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)

#### JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCE/SP nº 10/2017 – SGD;

2- Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece assistência às pessoas, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e outras;

3 - Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata Nº 18/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 17/02/2025, que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202442650003 - Senador Marcos Pontes - R\$ 213.000,00; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a Lei Municipal nº 4.262, de 11/03/2025 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) à OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

### DO OBJETO

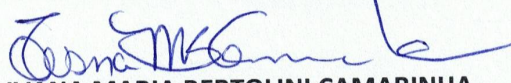
Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vistas à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas com deficiência, cujo objetivo é:

- Financiar a realização do Projeto Equoterapia, que oferecerá atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, autismo e outras deficiências atendidos pela Entidade.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 21 de março de 2025.



**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -  
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CLAUDIO RUIZ FRANCISCO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (90 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
FERNANDA MAGALHAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -**

99664-4217

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
MARIA EDUARDA ALVES CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 002/2024  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JULIA RAMOS HERMOSO	FISIOTERAPEUTA	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 002/2024 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 002/2024  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
RAPHAELLA CONCEICAO SOUSA PINHEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 002/2024 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, no item **11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**



**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

.....



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281